

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 553 de 08 de abril de 2022, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Medicina Veterinária, para atendimento do Programa Sorriso de Sistema de Inspeção Municipal SIM/SUSAF, conforme o que dispõem os itens **1.5.1 e 1.5.2**, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a **Portaria nº 553/2022**;

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa SIM- Serviço Inspeção Municipal, convocando o número de vagas que constam no item **1.9**.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa SIM- Serviço Inspeção Municipal.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.208/2021.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

| ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS | CARGO PÚBLICO | VENCIMENTO | C.H. SEMANAL | ESCOLARIDADE |
|----------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---|
| 03 | Médico Veterinário | R\$ 6.734,35 | 40 | Curso superior completo em Medicina Veterinária |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **30 de maio a 15 de junho de 2022**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente localizada Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Bairro Bela Vista no horário das 07h às 13h.

2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.4. As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9. Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B);

3.1.5. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.6. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

- 3.1.7.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato(a);
- 3.1.8.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.1.9.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.1.10.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- 3.1.11.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- 3.1.12.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 3.1.13.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.1.14.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.1.15.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.1.16.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;
- 3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 01/2022 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.1.2.1. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva, alcançando no mínimo 50% da pontuação máxima.

4.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

5.1.1. A **Prova Objetiva** conterà 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta.

5.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **50** (cinquenta) pontos, conforme **Anexo III**.

5.3. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva alcançando no mínimo 50% da pontuação máxima.

6.2. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados a Medicina Veterinária e relacionados ao abate, inspeção e/ou fiscalização de alimentos de origem animal, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.3. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **11 de julho de 2022**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

9.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**.

9.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal nº 3.208/2021**.

9.5. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública.

Sorriso-MT, 23 de maio de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

BRUNO MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 553/202